



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÕES / COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA N° 23/2025

(Processo Administrativo n° 33217/2025)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de uniformes camisas sociais e camisas gola polo personalizados para os servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia - ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição	Modelo do Uniforme: Camisa social MASCULINA, MANGA CURTA na cor prata alumínio, com 02 botões próximos em distanciamento de 2,5 cm, alternados em toda decida da abertura frontal, reforçados na cor transparente, com alternação de distanciamento 7,5 cm, acrescido de mais 02 botões reservas; com detalhe na manga "viés vivo" na cor azul marinho noite, com largura de 0,5 cm; com detalhe na gola interno medindo no patê 3,0 cm de altura, na cor de azul marinho noite, reforçado com cartela plástica ou patela firme, para manter arrumado no pescoço, com detalhe na frente da abertura em "viés vivo" com 0,5 cm na cor azul marinho noite; com bordado no peito contendo o "Brasão do Legislativo" medindo 5,0 x 5,0 cm, ou superior; acrescido abaixo do brasão o bordado do texto "Poder Legislativo Nova Venécia" sendo esse distribuído em duas linhas de bordado – Primeira Linha: "Poder Legislativo" medindo 7,5 cm ou superior e na Segunda Linha: "Nova Venécia" medindo 7,0 cm ou superior na cor de azul marinho	25	R\$ 119,97	R\$ 2.999,25



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

		<p>noite. Composição: Tecido com base em 75% poliéster, 21% algodão, 4% elastano na cor alumínio prata, largura 1,30 m + ou - 3%, gramatura 148 g/m² + ou - 5%, 192,4 g/m-linear + ou - 5%. Marca sugerida: Tecido Tricoline Ibiza/Lunar Cód. 001-9122 ou similar. Tamanhos: As medidas serão distribuídas entre (M-G-GG-EXGG) de acordo com a tabela referencial de medidas nacionais ou da empresa vencedora, na qual a mesma deverá fazer a prova de medida em cada servidor da câmara.</p> <p>M= 05 UN G= 10 UN GG= 05 UN EX-GG= 05 UN</p> <p>QUANTIDADE TOTAL= 25 UN</p>			
2	Aquisição	<p>Modelo do Uniforme: Camisa social FEMININA, MANGA CURTA na cor prata alumínio, com 02 botões próximos em distanciamento de 2,5 cm, alternados em toda decida da abertura frontal, reforçados na cor transparente, com alternação de distanciamento 7,5 cm, acrescido de mais 02 botões reservas; com recorte de silueta na frente em ambas laterais para desenho mais acinturado com saída da cavidade embaixo do braço, somente na frente; com detalhe na manga "viés vivo" na cor azul marinho noite, com largura de 0,5 cm; com detalhe na gola interno medindo no paté 3,0 cm de altura, na cor de azul marinho noite, reforçado com cartela plástica ou patela firme, para manter arrumado no pescoço, com detalhe na frente da abertura em "viés vivo" com 0,5 cm na cor azul marinho noite; com bordado no peito contendo o "Brasão do Legislativo" medindo 5,0 x 5,0 cm, ou superior;</p>	60	R\$ 117,63	R\$ 7.058,00



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

		<p>acrescido abaixo do brasão o bordado do texto “Poder Legislativo Nova Venécia” sendo esse distribuído em duas linhas de bordado – Primeira Linha: “Poder Legislativo” medindo 7,5 cm ou superior e na Segunda Linha: “Nova Venécia” medindo 7,0 cm ou superior na cor de azul marinho noite. Composição: Tecido com base em 75% poliéster, 21% algodão, 4% elastano na cor alumínio prata, largura 1,30 m + ou - 3%, gramatura 148 g/m² + ou - 5%, 192,4 g/m-linear + ou - 5%. Marca sugerida: Tecido Tricoline Ibiza/Lunar Cód. 001-9122 ou similar. Tamanhos: As medidas serão distribuídas entre (P-M-G-GG-EXGG) de acordo com a tabela referencial de medidas nacionais ou da empresa vencedora, na qual a mesma deverá fazer a prova de medida em cada servidor da câmara.</p> <p>M= 20 UN G= 30 UN GG= 05 UN EX-GG= 05 UN</p> <p>QUANTIDADE TOTAL= 60 UN</p>			
3	Aquisição	<p>Modelo do Uniforme: Camisa social MASCULINA, MANGA LONGA na cor prata alumínio, com 02 botões próximos em distanciamento de 2,5 cm, alternados em toda decida da abertura frontal, reforçados na cor transparente, com alternação de distanciamento 7,5 cm, acrescido de mais 02 botões reservas; com detalhe na manga ”viés vivo” na cor azul marinho noite, com largura de 0,5 cm; com detalhe na gola interno medindo no patê 3,0 cm de altura, na cor de azul marinho noite, reforçado com cartela plástica ou patela firme, para manter arrumado no pescoço, com detalhe na frente</p>	35	R\$ 127,96	R\$ 4.478,83



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

		<p>da abertura em “viés vivo” com 0,5 cm na cor azul marinho noite; com bordado no peito contendo o “Brasão do Legislativo” medindo 5,0 x 5,0 cm, ou superior; acrescido abaixo do brasão o bordado do texto “Poder Legislativo Nova Venécia” sendo esse distribuído em duas linhas de bordado – Primeira Linha: “Poder Legislativo” medindo 7,5 cm ou superior e na Segunda Linha: “Nova Venécia” medindo 7,0 cm ou superior na cor de azul marinho noite. Composição: Tecido com base em 75% poliéster, 21% algodão, 4% elastano na cor alumínio prata, largura 1,30 m + ou - 3%, gramatura 148 g/m² + ou - 5%, 192,4 g/m-linear + ou - 5%. Marca sugerida: Tecido Tricoline Ibiza/Lunar Cód. 001-9122 ou similar, Tamanhos: As medidas serão distribuídas entre (M-G-GG-EXGG) de acordo com a tabela referencial de medidas nacionais ou da empresa vencedora, na qual a mesma deverá fazer a prova de medida em cada servidor da câmara.</p> <p>M= 10 UN G= 15 UN GG= 05 UN EX-GG= 05 UN</p> <p>QUANTIDADE TOTAL= 35 UN</p>			
4	Aquisição	<p>Modelo do Uniforme: Camisa social FEMININA, MANGA LONGA na cor prata alumínio, com 02 botões próximos em distanciamento de 2,5 cm, alternados em toda decida da abertura frontal, reforçados na cor transparente, com alternação de distanciamento 7,5 cm, acrescido de mais 02 botões reservas; com recorte de silueta na frente em ambas laterais para desenho mais acinturado com saída da cavidade embaixo do braço, somente na frente; com detalhe na manga ”viés</p>	48	R\$ 120,96	R\$ 5.506,40



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

		<p>vivo” na cor azul marinho noite, com largura de 0,5 cm; com detalhe na gola interno medindo no patê 3,0 cm de altura, na cor de azul marinho noite, reforçado com cartela plástica ou patela firme, para manter arrumado no pescoço, com detalhe na frente da abertura em “viés vivo” com 0,5 cm na cor azul marinho noite; com bordado no peito contendo o “Brasão do Legislativo” medindo 5,0 x 5,0 cm, ou superior; acrescido abaixo do brasão o bordado do texto “Poder Legislativo Nova Venécia” sendo esse distribuído em duas linhas de bordado – Primeira Linha: “Poder Legislativo” medindo 7,5 cm ou superior e na Segunda Linha: “Nova Venécia” medindo 7,0 cm ou superior na cor de azul marinho noite. Composição: Tecido com base em 75% poliéster, 21% algodão, 4% elastano na cor alumínio prata, largura 1,30 m + ou - 3%, gramatura 148 g/m² + ou - 5%, 192,4 g/m-linear + ou - 5%. Marca sugerida: Tecido Tricoline Ibiza/Lunar Cód. 001-9122 ou similar. Tamanhos: As medidas serão distribuídas entre (P-M-G-GG-EXGG) de acordo com a tabela referencial de medidas nacionais ou da empresa vencedora, na qual a mesma deverá fazer a prova de medida em cada servidor da câmara.</p> <p>M= 15 UN G= 20 UN GG= 05 UN EX-GG= 08 UN</p> <p>QUANTIDADE TOTAL= 48 UN</p>			
5	Aquisição	<p>Modelo de Uniforme: Camisa Gola Polo MASCULINA E FEMININA – MANGA CURTA – na cor azul marinho noite, com 03 botões próximos em distanciamento de 4,0 cm alternados na decida da abertura frontal do patê da gola, reforçados</p>	118	R\$ 58,63	R\$ 6.918,73



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

	<p>na cor transparente, acrescido de mais 02 botões reservas; punho e gola na mesma cor de azul marinho noite na mesma composição; com bordado no peito contendo o “Brasão do Legislativo” medindo 5,0 x 5,0 cm, ou superior; acrescido abaixo do brasão o bordado do texto “Poder Legislativo Nova Venécia” sendo esse distribuído em duas linhas de bordado – Primeira Linha: “Poder Legislativo” medindo 7,5 cm ou superior e na Segunda Linha: “Nova Venécia” medindo 7,0 cm ou superior na cor branca.</p> <p>Composição: Malha Piquet PA – Anti Piling – 50% CO e 50% PES; cor azul marinho noite com composição de gramatura 210 g/m² + ou - 5%, rendimento 1,98 m/kg + ou - 5%; Composição: manga curta com punho largura 0,70 m, composição 50% CO e 50% PES, gola largura 0,40 m, composição 50% CO e 50% PES. Tamanhos: As medidas serão distribuídas entre (M-G-GG-EXGG) de acordo com a tabela referencial de medidas nacionais ou da empresa vencedora, na qual a mesma deverá fazer a prova de medida em cada servidor da câmara.</p> <p><u>PRODUÇÃO PEÇAS MASCULINA</u> M= 10 UN G= 25 UN GG= 05 UN EX-GG= 15 UN QUANTIDADE TOTAL= 55 UN</p> <p><u>PRODUÇÃO PEÇAS FEMININA</u> M= 15 UN G= 30 UN GG= 10 UN EX-GG= 08 UN QUANTIDADE TOTAL= 63 UN</p>		
TOTAL	R\$ 27.261,22 (Vinte Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos)		



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

1.2. O objeto desta contratação se enquadra como COMUM, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3. Entrega mediante autorização de fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Baseia-se nas normas da Lei 14.133/2021 caracterizado como de bem comum, que nos termos de dispensa de licitação não há necessidade de ETP, visto que foi dispensado pelo baixo preço e ser um bem comum.

2.2. Fundamenta- se também na aquisição mediante a autorização de fornecimento, em que as partes estejam de acordo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A contratação visa ao fornecimento de uniformes sociais e camisas gola polo personalizado, para suprir as necessidades dos diversos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES, assegurando a identificação dos servidores desta Casa de Leis.

3.2. A solução proposta contempla a aquisição de itens como camisas sociais e camisas gola polo masculina e feminina, cujas especificações e quantidades estimadas estão detalhadas neste Termo de Referência. Esses itens são importantes que integram a rotina funcional da Casa Legislativa.

3.3. O material objeto deste termo atenderá de forma adequada e necessária aos serviços prestados por servidores atendendo assim ao interesse público e a finalidade da instituição, apresentando uma identidade visual significativa para o trabalho interno e externo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O material deverá ser confeccionado restritamente nas especificações técnicas de cada produto tanto para as camisas sociais masculinas e femininas, quanto para as camisas de gola polo, além disso, os acabamentos de linhas, costuras e bordado precisam seguir especificamente os itens descritos.

4.2. O material adquirido deverá ser compatível com uso e necessidades da Câmara Municipal para fins de sua finalidade, e ter uma durabilidade necessária de acordo com o ciclo normal de manuseio e uso pelos órgãos e unidades do Poder Legislativo, caso contrário este deverá ser suprido por falhas apresentadas durante a conferência de entrega.

4.3. A empresa vencedora do certame deverá apresentar mostruário de tecido e bordado antes de iniciar a fabricação em peso, essa amostra deverá ficar retida pelo fiscal do contrato até a entrega dos produtos, para que seja feito a conferencia de cada peça.

4.4. A empresa vencedora deverá tirar as medidas de tabela padrão para P-M-G-GG e EX-GG antes de iniciar a produção geral das peças, e qualquer defeito apresentado durante a conferência de entrega deverá ser corrigida pela empresa vencedora do certame, sob pena de não ser realizado o pagamento da nota fiscal até que os ajustes sejam corrigidos e acertados.



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

4.5. A empresa vencedora do certame, deverá entregar os materiais de forma identificada para cada servidor, ou seja, quando realizar a entrega final das camisas, estas precisam ser entregues de forma empacotada e com o nome de direcionamento do servidor (a) afim de que o mesmo prove a peça, verifique se há erros na costura ou defeito na peça antes de atestar que está correta a entrega por parte do fiscal do contrato.

4.6. O material adquirido deverá apresentar a durabilidade necessária de acordo com o material e seu ciclo de vida. Além disso, também deverá ser disponibilizado salas de local de guarda e armazenamento, que não deteriore o material.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Trata-se de aquisição na forma de compra de entrega imediata, mediante os quantitativos estabelecidos no objeto deste termo de referência.

5.2. Anteriormente à autorização de fornecimento ou documento equivalente, a Câmara Municipal poderá solicitar a amostra física de modelos dos itens a serem confeccionados pelo fornecedor contratado e previstos no objeto deste termo de referência, para fins de compatibilidade com os serviços da Câmara Municipal.

5.3. A amostra física de que trata o subitem 5.2 deverá estar compatível com os modelos solicitados pela Câmara Municipal.

5.4. A Contratante deverá enviar os modelos do objeto deste termo de referência para fins de confecção pela contratada ou fornecedora, bem como disponibilizar a logomarca da Câmara Municipal de Nova Venécia conforme descrito nos itens de contratação.

5.5. A confecção do material objeto deste termo de referência deverá atender aos modelos e padrões definidos no objeto deste termo de referência, de acordo com o modelo solicitado e encaminhado à contratada pela contratante.

5.6. O objeto deste termo será fornecido de forma imediata, observada a autorização de fornecimento, dentro dos prazos estabelecidos, não excedendo 30 dias para confecção das peças.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/FORNECIMENTO:

6.1. O objeto do presente termo de referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as obrigações e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o prazo deverá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim ou outro meio adequado que atenda as finalidades da aquisição



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do fornecimento ou pelos respectivos substitutos nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Identificada qualquer falha ou irregularidade no objeto deste termo, o fiscal emitirá notificação para a correção da execução do fornecimento do objeto, e informando o prazo para a correção;

6.7. O fiscal do fornecimento informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. O fiscal administrativo do verificará as condições de habilitação da fornecedora, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

6.10. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de cumprimento do objeto ou de adequações do fornecimento/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do fornecimento, de todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do fornecimento verificará ou acompanhará as condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado/fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do objeto de fornecimento/contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

6.16. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente da Câmara Municipal para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do preço estabelecido para fins de fornecimento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ou de fornecimento.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado ou fornecedor de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.LIQUIDAÇÃO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito da CMNV, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.2. FORMA DE PAGAMENTO

9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

9.8. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, em que será contratado o fornecedor que oferecer proposta final de menor preço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro de licitantes declarados inidôneos para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública estadual e municipal, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (<https://www.tcees.tce.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>)
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

12.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

- 13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- 13.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**
- 13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**
- 13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- 13.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**
- 13.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.**
- 13.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;**
- 14.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**
- 14.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.**



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

14.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.7. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei 14.133/2021:

14.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.9. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.10. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.11. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

14.12. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.13. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.14. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;
- 14.15. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total do valor da contratação ou aquisição do objeto é R\$ 27.261,22 (Vinte Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos).

15.2. O valor estimado foi estabelecido de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de -Nova Venécia/ES.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

000001.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 07

FONTE DE RECURSOS: 150000000 – RECURSOS NÃO VINC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS

Tipo de Empenho: Ordinário

Nova Venécia, 05 de agosto de 2025.

LORRAYNE BOLDRINI DOS SANTOS TEIXEIRA LOPES



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovado pela autoridade competente, Sr. **VICTOR CREMASCO MENDONÇA (DC)**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES.

Em: 05/08/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

